

DECRETO Nº 1249 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica do Município de Comendador Gomes e acerca do não retorno das aulas presenciais.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art.1º Ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio nas redes públicas (Municipal e Estadual) de Comendador Gomes/MG até 31 de dezembro de 2021.

Paragrafo Único: O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID – 19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 01 de julho de 2021.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal